



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 4.966, DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 15 de maio de 2023.

Matéria: Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul.

Autoria: Ver^a Patrícia Castro – PL.

Relatora: Ver^a Jussarete Vargas – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, que dispõe acerca do uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.


II. ANÁLISE: O presente expediente trata acerca de Projeto de Lei que visa o uso facultativo do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul. A medida objetiva conscientizar as pessoas de que quem possui deficiência oculta precisa de atenção especial. Além disso, a iniciativa constitui um sinal de alerta para servidores e colaboradores de órgãos públicos e privados. Quanto a iniciativa de vereador, têm-se que a matéria se encontra dentro dos limites garantidos aos parlamentares, sendo estes legítimos para propor a presente proposição, nos termos da decisão do STF no julgamento da tese de repercussão geral nº 917. Ademais, o teor do Projeto de Lei não interfere no funcionamento de órgãos da Administração Pública. **Por todo exposto, o Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, compreende os requisitos necessários para tramitar nesta Casa Legislativa, no qual opino por sua viabilidade.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.966, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha



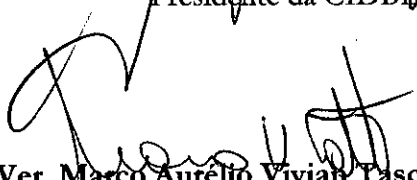
Ver. Jussatete Vargas - PDT
Relatora da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 19/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.966, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 19 de maio de 2023.



Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente da CIDBES



Ver. Marco Aurélio Vivian Taschetto - MDB
Vice-Presidente da CIDBES



Ver. Jussatete Vargas Dias - PDT
Membro/Relatora da CIDBES